

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 813202112590213

Nome original: SEI_0078326_05.2021.8.13.0000 TODAS AS CORREGEDORIAS.pdf

Data: 18/06/2021 09:39:39

Remetente:

Mariana Belmont Macêdo Freire

Gabinete da Corregedoria

TJRO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br Andar: 8 Sala: 806

OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA Nº 56/2021

OFÍCIO CIRCULAR Nº 56/COFIR/2021

Belo Horizonte, 16 de junho de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0076675-17.2021.8.13.00394. Comunicação da Direção do Foro de Manhuaçu/MG. Perda/Extravio - Declaração de Nascido Vivo - DNV.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a)-Geral de Justiça,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e divulgação, cópia do Ofício nº 144/2021, por meio do qual o MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, Marco Antônio Silva, informa que a assessoria jurídica do Hospital César Leite comunica o extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV.

Ademais, direciono a Vossa Excelência a Manifestação da Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro, Aldina de Carvalho Soares, e a Decisão nº 13030, proferida por este Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para conhecimento.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo**, **Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 16/06/2021, às 20:09, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **5728747** e o código CRC **173B80FD**.

0078326-05.2021.8.13.0000 5728747v6



Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br Andar: 14

DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 13030 / 2021

Processo SEI nº 0078326-05.2021.8.13.0000

Comarca: Montes Claros

Vistos.

Cuida-se de Ofício nº 144/2021 subscrito pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu, Dr. Marco Antônio Silva, por meio do qual comunica perda/extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV, conforme informação recebida da Assessoria Jurídica do Hospital César Leite, através do Ofício 114/2021 (evento 5666414).

Destaca-se dos autos que o Juiz Diretor do Foro adotou providência em relação aos fatos noticiados, com determinação para a instauração de inquérito policial para apuração, em tese, do crime tipificado pelo artigo 314 do Código Penal, bem como comunicou o extravio da DNV nº 10.830 ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC).

A Juíza Auxiliar da Corregedoria Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro, Dra. Aldina Carvalho Soares, diante da gravidade da situação relatada, sugeriu o envio de ofício, via malote digital, a todos os registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, bem como a expedição de ofício a todas as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação, para conhecimento dos fatos narrados no menor prazo possível.

Proceda-se como sugerido na manifestação da Juíza Auxiliar contida no evento 5671768, que adoto e aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Oficiar com urgência.

Comunique-se e cumpra-se, com as demais providências de estilo.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo**, **Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 14/06/2021, às 12:14, conforme art. 1°, § 2°, III, "b",



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **5690333** e o código CRC **7C82E634**.

0078326-05.2021.8.13.0000 5690333v2



Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br Andar: SS Sala: 04

MANIFESTAÇÃO

Autos nº 0078326-05.2021.8.13.0000

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador *AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO*,

Trata-se do Ofício nº 144/2021 (evento nº 5666414), em que o Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, MMº Juiz de Direito *Marco Antônio Silva*, informa que a Assessoria Jurídica do Hospital César Leite comunica o extravio da folha nº 10.830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo - DNV.

Este, o necessário relatório.

A guia de Declaração de Nascido Vivo é documento padrão do Ministério da Saúde, hábil para a lavratura do assento de nascimento e, consequentemente, para a garantia dos direitos de cidadania.

[Lei n° 6.015/1973]

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

- 1°) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;
- 2°) o sexo do registrando;
- 3°) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;
- 4°) o nome e o prenome, que forem postos à criança;
- 5°) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;
- 6°) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;
- 7°) Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal.
- 8°) os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;
- 90) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde:
- 10) o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo, com controle do dígito verificador, exceto na hipótese de registro tardio previsto no art. 46 desta Lei; e

- 11) a naturalidade do registrando.
- § 1º Não constituem motivo para recusa, devolução ou solicitação de retificação da Declaração de Nascido Vivo por parte do Registrador Civil das Pessoas Naturais:
- I equívocos ou divergências que não comprometam a identificação da mãe;
- II omissão do nome do recém-nascido ou do nome do pai;
- III divergência parcial ou total entre o nome do recém-nascido constante da declaração e o escolhido em manifestação perante o registrador no momento do registro de nascimento, prevalecendo este último;
- IV divergência parcial ou total entre o nome do pai constante da declaração e o verificado pelo registrador nos termos da legislação civil, prevalecendo este último;
- V demais equívocos, omissões ou divergências que não comprometam informações relevantes para o registro de nascimento.
- § 2º O nome do pai constante da Declaração de Nascido Vivo não constitui prova ou presunção da paternidade, somente podendo ser lançado no registro de nascimento quando verificado nos termos da legislação civil vigente.
- § 3º Nos nascimentos frutos de partos sem assistência de profissionais da saúde ou parteiras tradicionais, a Declaração de Nascido Vivo será emitida pelos Oficiais de Registro Civil que lavrarem o registro de nascimento, sempre que haja demanda das Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde para que realizem tais emissões.
- § 4º A naturalidade poderá ser do Município em que ocorreu o nascimento ou do Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, desde que localizado em território nacional, e a opção caberá ao declarante no ato de registro do nascimento.

[Provimento Conjunto nº 93/2020]

- Art. 540. Para a lavratura do registro de nascimento, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- I documento de identificação oficial do declarante, conforme definição do art. 301 deste Provimento Conjunto;

II - Declaração de Nascido Vivo - DNV, ressalvada a hipótese de registro tardio;

- III documento que comprove o nome dos pais e dos avós;
- IV certidão de casamento da mãe, quando o registro for feito nos moldes do inciso II do art. 547 deste Provimento Conjunto;
- V declaração de duas testemunhas, por escrito, para o registro do nascimento decorrente de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de estabelecimento de saúde:
- VI procuração particular com firma reconhecida ou outorgada por instrumento público, quando o declarante se fizer representar;
- VII declaração de reconhecimento de paternidade, se for o caso, por instrumento particular com firma reconhecida ou lavrada por instrumento público;
- VIII o CPF dos genitores.
- § 1º Nos nascimentos frutos de partos sem assistência de profissionais da saúde ou parteiras tradicionais, a DNV será emitida pelos oficiais de registro que lavrarem o registro de nascimento, sempre que haja demanda das Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde para que realizem tais emissões.
- § 2º Na declaração de que trata o inciso V deste artigo, as testemunhas deverão afirmar que sabem da ocorrência do parto e que viram o recémnascido.

§ 3º O oficial de registro manterá arquivada em cartório uma via da DNV, bem como os originais dos documentos referidos nos incisos V, VI e VII deste artigo, além de cópia dos demais documentos de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O oficial de registro civil não poderá exigir a identificação do doador de material genético como condição para a lavratura do registro de nascimento de criança gerada mediante técnica de reprodução assistida.

Significa dizer: a situação relatada no feito é grave, porquanto a guia extraviada pode ser utilizada para fins ilícitos, como o registro falso de nascimento e a prática do crime de adoção ilegal.

Considerando que o Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, MMº Juiz de Direito *Marco Antônio Silva*, determinou a instauração de inquérito policial para apuração, em tese, do crime tipificado pelo artigo 314 do Código Penal, bem como comunicou o extravio da DNV nº 10.830 ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), e diante da gravidade da situação relatada, entende-se, excepcionalmente, pela necessidade de comunicação, via malote digital, a todos os registradores Civis de Pessoas Naturais deste Estado, bem assim pela expedição de ofício a todas as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação, para conhecimento dos fatos narrados no menor prazo possível.

Posto isso, SUGERE-SE, caso aprovada a presente manifestação, o envio de ofício, via malote digital, a todos os registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais, bem como a expedição de ofício a todas as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação, para conhecimento dos fatos narrados no menor prazo possível.

Belo Horizonte/MG, 8 de junho de 2021.

ALDINA DE CARVALHO SOARES

Juíza Auxiliar da Corregedoria

Superintendente Adjunta dos Serviços Notariais e de Registro



Documento assinado eletronicamente por Aldina Carvalho Soares, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, em 09/06/2021, às 10:05, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **5671768** e o código CRC **39D0A312**.

0078326-05.2021.8.13.0000 5671768v6



HOSPITAL CÉSAR LEITE

Praça Dr. César Leite, 383 - Centro - Manhuaçu - MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO/DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MANHUAÇU/MG.

Ofício_____/2021

Serviço: Departamento Jurídico - HCL

Em: Manhuaçu-MG, 01 de junho de 2021.

HOSPITAL CÉSAR LEITE, entidade privada sem fins lucrativos, situada a Praça Dr. César Leite, nº383, Bairro Centro, Cidade de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais, CEP: 36.900-073, cujo CNPJ sob nº 22.263.081/00001-55, neste ato representado por seu Advogado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, PRESTAR informações acerca da perda/extravio da DNV (Declaração de Nascido Vivo) de numeração 10830.

Prezado Diretor, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, dois relatórios acompanhado de Boletim de Ocorrência, aonde, narra a perda da folha de nº10830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo "DNV", a mesma contempla três vias sendo estas de cores: branca destinada ao paciente, amarela destinada ao cartório de registro e a rosa destinada ao prontuário médico.

Em busca a resolução da questão em esfera administrativa, não conseguimos observar em qual local ocorreu a perda dessa DNV, sendo que, o bloco de DNVs, vem encaminhado pela Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu, ao Serviço de Epidemiologia da Secretaria de Saúde de Manhuaçu e por fim entregue ao Hospital César Leite.

Em contato com Sr. Cassiano responsável legal pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu, orientou a oficializar o ilustre magistrado para que possamos emitir "COMUNICADO POR MALOTE DIGITAL" com objetivo de comunicar as demais corregedorias sobre a perda dessa DNV, e se ocorreu algum registro de criança utilizando-se a respectiva numeração.

Diante dos fatos,

Vimos por meio deste, solicitar ao Ilustre Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Manhuaçu, Dr. Marco Antônio Silva, que autorize ou proceda "COMUNICAÇÃO POR MALOTE DIGITAL" aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, com objetivo de rastrear a DNV de nº 10830.

Nesse cenário, para apuração de suposta fraude na utilização para registro de alguma criança, em caso negativo o bloqueio da utilização da mesma.

Neste Termos,

Rede Deferimento

Assessor Jurídico

Caio Túlio de Oliveira Carvalho

OAB/MG124311

Ao Ilmo. Sr. Dr.
MARCO ANTONIO SILVA
Juiz de Direito / Diretor Foro da Comarca de Manhuaçu.
Manhuaçu-MG





Praça Dr. César Leite, 383 — Telefone : (PABX) (033) 3339-6900 Cx. Postal 22 — Manhuaçu — CEP 36900-000 — Minas Gerais CGC (MF) 22.263.081/0001-55 — INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2021, aproximadamente às 8h, fui informada pela técnica de enfermagem Cirene Bertholdo Rhodes (responsável pelo preenchimento de DNVs) que as 3 vias da DNV número 30-85078833-? não estava no bloco, posteriormente a tarde, ao destacar as vias foi identificado presença de fita dupla face transparente no canhoto entre as DNVs de número 30-85078832-5, 30-85078834-1 e 30-85078835-0. Tentei contato telefônico com enfermeira coordenadora Cristina, sem sucesso, enviei mensagem com fotos para a mesma as 14h24min. A mesma me respondeu às 15:19 que verificaria na segunda feira com a responsável pela entrega de DN no hospital. No canhoto há uma sequência numérica que também está incompleta: 10829/ 10831/ 10832, não foi encontrado a 10830 que corresponde à DNV extraviada. Entrego canhotos à Cristina dia 01/06/21 (plantão subsequente).

Viviane Oliveira Opelho Enfermeira Obstatuca COREN-MG 313188



HOSPITAL CÉSAR LEITE == FUNDADO EM 29 DE MAIO DE 1927 ===

Reconhecida Utilidade Pública sob Decreto N.º 50.517 de 02-05-1961
Praça Dr. César Leite, 383 — Telefone : (PABX) (033) 3339-6900
Cx. Postal 22 — Manhuaçu — CEP 36900-000 — Minas Gerais
CGC (MF) 22.263.081/0001-55 — INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO



Aos 31 de maio de 2021 iniciei o plantão informando ao Enfermeiro responsável Técnico Cristiano Mendes P. dos Reis e Dr. Caio Tulio de Oliveira Carvalho setor jurídico do Hospital o possível extravio da DNV (Declaração de Nascidos Vivos).

Realizo contato por telefone com a responsável que entrega DN Rita comunicando o ocorrido, a mesma reportou para sua superiora e responsável enfermeira Cristina Caldeira, realizei tentativas de falar com a mesma, porém respondeu apenas em mensagem via WhatsApp, dizendo já ter conhecimento do ocorrido e que passaria para Enfermeira Luane também.

Realizo contato por telefone com o Cassiano responsável no cartório de registro e comunico o ocorrido do possível extravio da DNV, o mesmo orienta fazer boletim de ocorrência informando que foi feita uma sindicância interna, na sequencia pedir ao Dr. Caio que faça um oficio para o juiz diretor do fórum Dr. Marco Antônio Silva para que assim fosse repassado para as demais corregedorias, inclusive referiu a um malote digital que poderia estar contribuindo para averiguações.

Aproximadamente as 16:30 realizo contato no 190, e faço o boletim de ocorrência, o policial Ronald Souza registra e posteriormente me encaminha via WhatsApp, em mensagem com mesmo especifico que seria de muita importância que fosse citado no boletim o nome do documento Declaração de Nascidos Vivos e o número extraviado 30-85078833-?. Não obtive retorno do mesmo até o presente momento.

Sem mais para o momento agradeço.

Cristina de Santana Ramalh

Enfermeira Obstetra

Coren 209051



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2021-026275794-001

TAMEN		ВС	DLETI	M DE O	CORRÊNC	IA	во	NÚMERO	(Х	XXX		FI		1/4
UNIDADE RESPONS	SAVEL PELO REGIST		RPM				MUNICIF								
UNIDADE DE AREA F	RESPONSÁVEL							,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,							
UNIDADE MILITAR: UNIDADE POLICIAL:	72 CIA E				TILT /NANHIHIA	OI.									
DATA DO REGISTRO		EGACIA	DE PO	DESTINAT	IVIL/MANHUA TÁRIO	CU									
31/05/2023	1 16:42			DELEC	GACIA DE PO	LICIA C	IVIL	DE PLANT	AO/MANH	UACU					
					ORIGE	VI DA C	OMU	JNICAÇÃO)						
COMO FOI SOLICITA		TO DA OCO	RRÊNCIA					established the state of the state of		DATA DA C		AO	HORA DA		NICAÇÃO
LIGACAO TI	ELEFONICA						^	atteron de carrie		31/05	/2021		16:15	5	
				D	ADOS DA C	CORR	ENC	IA / ATIV	DADE					787	
ROVAVEL DESCRIÇ J34100 - EX															
ALVO DO EVENTO	ACCOUNTS AND ASSESSMENT ASSESSMENT								TENTADO /	CONSUMADO					
XXXX DATA/HORA DO FAT	n		TDATA/HC	DRA DO INÍCIO E	DO ATENDIMENTO NO	DIOCAL TE	ATA/HO	RA FINAL DO ATEN	CONSU	MADO	DATA/HO	DA FINAL I	DO PREEN	CHIME	JTO.
30/05/2023	1 14:00		1	5/2021	16:20	J LOGAL		5/2021	17:00			5/202		:52	,,,,
DESCRIÇÃO DO LUG HOSPITAL/S			•				- 0.0	OMPL DE LOCAL M HOSPITAL/S							
LOCAL (AV., RUA, E								HUSFITAL/S	MINIA CA	154					
	UTOR CESAR	2007 Value (100 - 100 -													
NÚMERO S/N	KM XXXX	COMPLEME XXXX						CENTRO					CEP	XXX	
MUNICÍPIO	21112121	212121						PAIS					1 1		
MANHUACU							MG	BRASIL		T				_	
PONTO DE REFERÊ XXXX	ENCIA									-20°	L5' 1	9,1"	LONGITUD -42°		49,31
TIPO VIA										0.000	5500				Sir - Wil
XXXX		70 E 2E				~			a Branca						
					QUALIFICA	AÇAO E	oos	ENVOLVI	DOS						
						ENVOL	VIDO	1							
SEXO				TIPO ENVOLV						PO DE PESSOA		NATUREZA			ONSUMADO
XXXXX DESCRIÇÃO NATUR	REZA			REPRESE	ENTANTE LEG	AL			1	JURIDICA	034	100	COIN	SUM	ADO.
	DE DOCUMEN	TOS													
NOME COMPLETO HOSPITAL I	DOUTOR CES	AR LET	TE												
NACIONALIDADE	DOUTOR CHO	THE DEL			DATA NASCIM	IENTO		NATURALIDA	DE / UF						
XXXX IDADE APARENTE					XXXX			XX							
XXXX								ESTADO CIV	L						
ORIENTAÇÃO SEXU	JAL				IDENTIDADE D										
CUTIS					NAO SE A										
XXXX					XXXX	IOAL									
MAE															
XXXX PAI															
XXXX															
TIPO DO DOCUMEN XXXX	NTO DE IDENTIFICA	ÇÃO													
NÚMERO DOCUME	NTO IDENTIDADE			ÓRGÃO EXPE	DIDOR				-		JF	CPF / C	NPJ		
XXXX				XXXX							XX	XX	XX		
ESCOLARIDADE XXXX															
ENDEREÇO (AV , RI						NÚMERO		KM		COMPLEMENT)				
PRACA DO	UTOR CESAR	LEITE	S	MUNICÍPIO		383		XXXXX		XXXX				UF	
CENTRO				MANHUA	CU									Mo	3
PAIS						CEP				RESIDENCIAL/		TELEF	ONE COME	RCIAL/	CELULAR
BRASIL						XXXX	OTIVO A	USÊNCIA TELEFON	374-144-150 Sec. 1	34-005-5	J ()	AX	AA		
XXXX						[A00]	INFO	RMAÇÃO DES	CONHEC	IDA					
						ENVOL	VIDO	0 2			175				
SEXO				TIPO ENVOLV	IMENTO					IPO DE PESSOA		NATUREZA			ONSUMADO
FEMININO DESCRIÇÃO NATUR	BE7A			SOLICIT	TANTE					FISICA	U34	100	CON	ISUM.	ADO
	REZA DE DOCUMEN	TOS													
NOME COMPLETO		ר או או מ	TIC.												
PICTIMA	DE CANTANA	PAMAT	H()												

DIGITADOR: PM1127687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1127687 31/05/2021 19:53



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2021-026275794-001

TAMEN	BOLET	TIM DE OCO	RRÊNCIA	BO N	ÚMERO		XXXX		FI.	2	2/4
			ENVO	LVIDO 2			17/41			LI	THE
NACIONALIDADE	7		DATA NASCIMENTO		NATURALIDADE				447		
BRASILEIR IDADE APARENTE			26/05/1978		MANHUACU ESTADO CIVIL	I / MG				_	
4 3 ORIENTAÇÃO SEX	HAL		IDENTIDADE DE GÊNERO	<u> </u>	CASADO						
IGNORADO	ONE Substitution	The state of the s	NAO SE APLICA								
CUTIS BRANCA			OCUPAÇÃO ATUAL ENFERMEIRA								
MARGARIDA	DAS GRACAS SANTANA										
JOSE COEL											
	NTO DE IDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE CIVIL										
NÚMERO DOCUME		ÓRGÃO EXPEDIDOR					UF	CPF / CNF	PJ		
10049797 ESCOLARIDADE		SESP - SEC	RETARIA ESTA	DO DA SE	GURANCA P	UBLICA	MG	0316	336661	.9	
POS-GRADU											
ENDEREÇO (AV., F	RUA, ETC) ICAR SOARES VARGAS		NÚMERO 27		XXXXX	COMPLEM AP- 1					
BAIRRO CENTRO		MUNICIPIO MANHUACU	12.			1	0.5			UF MG	
PAIS BRASIL			CEP	,	110.3	ELEFONE RESIDENCIA		TELEFON	NE COMERC		ELULAR
EMAIL XXXX			AAAA	MOTIVO AUSÉI	NCIA TELEFONE/E	MAIL	-300	AAA	Α		
AAAA			FNVO	LVIDO 3	ÇÃO DESCO	DNHECIDA		nea 1			
SEXO		TIPO ENVOLVIMENT		LVIDO		TIPO DE PES	SOA COD. N	ATUREZA	TENTADO	O / CON	NSUMADO
FEMININO DESCRIÇÃO NATU	REZA	SOLICITANT	E			FISICA	U34:	100	CONS	UMAD	00
EXTRAVIO	DE DOCUMENTOS										
	RTHOLDO RHODES										
NACIONALIDADE BRASILEIR	A		DATA NASCIMENTO 27/12/1966		NATURALIDADE MANHUMIR						
IDADE APARENTE 54					ESTADO CIVIL	IVIL - IGNO	RADO				
ORIENTAÇÃO SEX	UAL	1.	IDENTIDADE DE GÊNERO								
IGNORADO cutis			JAO SE APLICA OCUPAÇÃO ATUAL	io .							
IGNORADA MÁE			TECNICA DE E	NFERMAGE	M						
MARIA DE	LOURDES RHODES		=	12		=					1
MERCIDIO	BERTHOLDO RHODES										
	NTO DE IDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE CIVIL										
NÚMERO DOCUME		ÓRGÃO EXPEDIDOR					UF	CPF / CNF			
3549267 ESCOLARIDADE		SESP - SEC	RETARIA ESTAI	DO DA SE	GURANCA P	UBLICA	MG	XXXX	X		_
ESCOLARID ENDEREÇO (AV., F	ADE - IGNORADA		NÚMERO		км	COMPLEM	NTO				
RUA OLIM	PIO VARGAS		33		XXXXX	AP-20					
BAIRRO CENTRO		MANHUACU								UF MG	
PAIS BRASIL			CEP XXXX	ζ.	TE	ELEFONE RESIDENCIA	AL/ CELULAR	TELEFON	NE COMERC	IAL/ CE	ELULAR
EMAIL XXXX				MOTIVO AUSÊN	NCIA TELEFONE/E	MAIL			<u> </u>		
1 January			DOCUMENT		i Careani e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	MAECIDA				ű.	
			DOCUI	MENTO	1						
ENVOLV. NR	NOME ESCRITO NO DOCUMENTO							H SI SH			
1 TIPO	XXXX										
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS DE USO PE	SSOAL									
EXTRAVIAD NÚMERO	0	ÓRGÃO EMISSOR							-	UF	
30-850788		XXXX								XX	
	DE UM FORMULÁRIO DE	"DECLARAÇÃO	DE NASCIDO VI	IVO" EMI	rido pelo	MINISTÉRIO	DA SAÚD	E.			

DIGITADOR: PM1127687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1127687

31/05/2021 19:53



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2021-026275794-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 3/4

DOCUMENTO 1

O SINAL GRÁFICO "?" REFERE-SE AO DÍGITO DO SEQUENCIAL, O QUAL É VARIÁVEL, E A SOLICITANTE NÃO SOUBE INFORMAR QUAL É.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

COMPARECEMOS AO HOSPITAL DR CÉSAR LEITE, POR SOLICITAÇÃO DA QUALIFICADA "CRISTINA", QUE É FUNCIONÁRIA NO HOSPITAL E TAMBÉM RESPONSÁVEL POR ALGUNS SETORES DO CENTRO OBSTÉTRICO DO ESTABELECIMENTO, A QUAL RELATOU PARA A EQUIPE POLICIAL, QUE NATA DO DIA 30/05, ÀS 14H27MIN, A QUALIFICADA "CIRENE", QUE TAMBÉM TRABALHA NO SETOR DE OBSTETRÍCIA, COMUNICOU-A, ATRAVÉS DE MENSAGEM ENVIADA PELO APLICATIVO "WHATSAPP", QUE O FORMULÁRIO DE "DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO", RELACIONADO NESTE "REDS", NÃO ESTAVA NO BLOCO DE FORMULÁRIOS, E APENAS INFORMOU TER CONSTATADO A FALTA DO DOCUMENTO, SEM SABER, INFORMAR, PORTANTO, DE QUE MODO O FORMULÁRIO FOI DESTACADO DO BLOCO DO QUAL FAZIA PARTE, NEM ONDE PODERIA ESTAR.

				VIATURAS	
				VIATURA 1	
TIPO DA VIATUR			ÓRGÃO		
PRINCIPA			POLICIA MILITAR		
DESCRIÇÃO/O VIATURA	BSERVAÇÃO COM CELA -				
PLACA QMV1466	PREFIXO / ORGAO PM	REGISTRO GERAL 28232	PREFIXO PADRÃO 28232	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO XXXX	
1			MILITARES/F	POLICIAIS INTEGRANTES	
			MILITAR/P	OLICIAL INTEGRANTE	
NUM VIATURA		MATRICULA	CARGO		
1		1127687	SUBTENEN	ITE	
NOME COMPLET		1900			
	DE SOUZA BRA	GA			
CORPORAÇÃO	DESCRIPTION OF				
POLICIA N	AILITAR				
UNIDADE 1 PEL/72	CIA PM/11 B	PM/12 RPM			Hipotecado? NÃO
			MILITAR/P	POLICIAL INTEGRANTE	
NUM VIATURA		MATRICULA	CARGO		
1		1442615	CABO		
NOME COMPLE					
Deministration in the second	DMES DE SOUZ	A			
CORPORAÇÃO					
POLICIA N	MILITAR				•
UNIDADE	OT 2 DV/11 D	D14 / 2.0. D D14			Hipotecado? NÃO
T BRT/17	CIA PM/11 B	PM/12 RPM			NAO
		DADOS	PARA CONTROLE	INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA	
UNIDADE		in .			
	CIA PM/11				
MATRICULA		NOME COMPLETO			
1127687		RICARDO DE	SOUZA BRAGA		
CARGO					
SUBTENEN	N.L.E.				
CORPORAÇÃO	MITTIMAN				
POLICIA ASSINATURA	MILLITAR				
ASSINATURA.					

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2021-026275794-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

HORA	MATRICULA	NOME	
XXXX	XXXX	XXXX	
<u> </u>			
IL / MG			
DE POLICIA CIV	VIL DE PLANTAO/MAN	IHUACU	
	XXXX	XXXX XXXX	XXXX XXXX XXXX

DIGITADOR: PM1127687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1127687 31/05/2021 19:53



PM1127687 - RICARDO DE SOUZA BRAGA

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR Nº 2021-026275794-001

TAMEN	BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO	xxxx	Fl. 4/4
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PI XXXX	ELA AUTORIDADE			
ENS ENTREGUES A ESTE DEST	NATÁRIO			
ASSINATURA				

FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO.

DIGITADOR: PM1127687

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM1127687 31/05/2021 19:53

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:

31/05/2021 19:23

Despacho

1. A Assessoria Jurídica do Hospital César Leite informou a esta Direção do Foro o extravio da folha n. 10830 do Bloco de Declaração de Nascido Vivo. Por esse motivo, requereu a comunicação da ocorrência por "malote digital" com o objetivo de rastrear a DNV.

Relatados, decido.

2. A DNV foi regulamentada no Brasil pela Lei 12.662/2012. Trata-se de documento dotado de validade em todo o território nacional emitido para todos os nascimentos com vida ocorridos no país. Todavia, não substitui ou dispensa, em qualquer hipótese, o registro civil de nascimento.

Por força da Lei 6.015/1973, o assento de nascimento deverá conter, dentre outras informações, o n. de identificação da Declaração de Nascido Vivo (artigo 54, 10). Aliás, no mapa de nascimentos, o oficial do registro civil deverá sempre informar referido número (artigo 49, §3º).

O extravio da DNV n. 10830, comunicada pelo HCL, ainda não foi esclarecido (no que diz respeito à autoria e motivação).

- 3. Por esses motivos, por cautela, determino:
- a) a instauração de inquérito policial para apuração, em tese, do crime tipificado pelo artigo 314 do Código Penal. Oficie-se a autoridade policial, fixando-se o prazo de 30 dias para a conclusão das investigações;
- b) comunique-se o extravio da DNV n. 10830 à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC)¹ para os fins da Recomendação n. 43/CNJ/2019, especialmente no que diz respeito ao parágrafo único do artigo 1º, *verbis*:

"Havendo registro de nascimento anteriormente lavrado com o mesmo número da Declaração de Nascido Vivo-DNV apresentado, o Oficial de Registro Civil, titular, interino ou interventor, não lavrará o registro de nascimento, encaminhando cópias dos documentos apresentados pelo interessado e sua

Marco Antônio Silva

A CRC foi instituída pelo Provimento n. 46/CNJ/2015. Trata-se de sistema organizado pela Associação Nacional dos Registradores das Pessoas Naturais – Arpen Brasil, que se apresenta como titular dos direitos autorais e de propriedade intelectual do sistema, do qual detém o conhecimento tecnológico, o código-fonte e o banco de dados, sem ônus ou despesas para o Conselho Nacional de Justiça e demais órgãos do Poder Público. Endereço eletrônico. http://www.arpenbrasil.org.br/home.php.

identificação às autoridades policiais e ao Ministério Público no prazo de 48 (quarenta e oito) horas".

c) comunique-se o extravio da DNV n. 10830 à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (cf. Provimento Conjunto n. 93/CGJ/2020);

d) cientifique-se o HCL e o MPMG, oficiando-se.

3.1 Tudo cumprido, dê-se baixa e arquive-se.

Manhuaqu 1º de junho de 2021.

Marco Antônio Silva

Juiz de Direito



Avenida Centenário, Nº 280 - Bairro Bom Pastor - CEP 36902-272 - Manhuaçu - MG - www.tjmg.jus.br

CERTIDÃO Nº 5644859 / 2021 - TJMG 1º/MNC - COMARCA/MNC - ADM. FÓRUM

Certifico que não encontrei possibilidade de comunicação do extravio à CRC, sendo verificado junto ao Oficial do Serviço de Registro Civil de Manhuaçu, que as informações neste sentido são recebidas via malote enviado diretamente pela Corregedoria Geral de Justiça, motivo pelo qual, remeto os autos à CGJ para as medidas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Bastos**, **Oficial Judiciário**, em 02/06/2021, às 17:16, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **5644859** e o código CRC **9B3D1DA0**.

0076675-17.2021.8.13.0394 5644859v3



Avenida Centenário, Nº 280 - Bairro Bom Pastor - CEP 36902-272 - Manhuaçu - MG - www.tjmg.jus.br

CERTIDÃO Nº 5645108 / 2021 - TJMG 1º/MNC - COMARCA/MNC - ADM. FÓRUM

Certifico que, em cumprimento ao despacho exarado, disponibilizei o presente processo ao Promotor Coordenadoria da Promotoria de Manhuaçu e enviei e-mail à DEPOL em cumprimento ao determinado.

Certifico, por fim, que nesta data, REMETO os autos à Corregedoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Bastos**, **Oficial Judiciário**, em 02/06/2021, às 17:37, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **5645108** e o código CRC **72A1CCBC**.

0076675-17.2021.8.13.0394 5645108v2

Zimbra

Comunicação

De: Manhuaçu - Administração - 0394 < mncadm@tjmg.jus.br> qua, 02 de jun de 2021 17:36

Assunto: Comunicação

*∞*3 anexos

Para: Plantão 6ª DRPC, Manhuaçu

<plantao.manhuacu@pc.mg.gov.br>, plantao manhuacu

<plantao.manhuacu@policiacivil.mg.gov.br>

ILmo. Sr. Delegado de Policia Civil de Manhuaçu,

Pelo presente, remeto cópia do despacho e da comunicação de extravio de DNV junto ao Hospital Cesar Leite, nos termos do despacho exarado, para cumprimento.

Att,

Aline Lima Bastos

Foro da Comarca de Manhuaçu- MG Av. Centenário, 280 - Bom Pastor Manhuaçu - MG Cep: 36.902-272



T ME

ofício hospital.pdf 976 KB

despacho.pdf 356 KB